

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Sessão Extraordinária do CONSELHO DELIBERATIVO - Instituto de Previdência do Município de Breves, conforme Artigo 6º do Regimento Interno dos referidos Conselhos.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, no prédio do Instituto de Previdência do Município de Breves, sito a Passagem Primeiro de Maio, 237, bairro Centro, reuniu-se os conselheiros do Conselho Deliberativo: O sr. Manoel Sagica de Sousa, sr. Wiltens Vaz Paixão, sra. Maria Raimunda Barata de Moraes, sr. Açã Meireles Gouveia, sra. Jaciara Lima Cavalcante e o sr. Marcos Fernandes Rendeiro, com a presença da presidente do IPMB a sra. Doralice Câmara de Almeida, e do advogado o sr. Valter Ferreira Filho e da secretária dos conselhos a sra. Silmara Costa Moura. Deu-se início com as pautas: I – Ofício 096/2024, Ofício 097/2024, Estribo Construtora e Parecer Técnico. O presidente do CONDEL inicia a reunião cumprimentando a todos. Após isso, diz que a convocação desta reunião de sessão extraordinária foi feita pela presidente desta autarquia, a sra. Doralice Câmara de Almeida, passando a palavra para a mesma. A presidente do IPMB cumprimenta a todos e informa a pauta aos presentes, enfatizando que houve a necessidade de reunir o conselho deliberativo em virtude da solicitação de aditivo da Empresa R C DE PAIS, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 2023281223 para 90 dias, sem acréscimo financeiro. Além disso, apresenta o Estribo da Construtora onde constam o novo cronograma físico-financeiro, justificativa, laudo técnico do engenheiro e certidões e também apresenta o parecer técnico. Ao ser questionada pelos conselheiros Marcos Fernandes e Wiltens Vaz se esse aditivo de prazo está previsto em lei, a presidente do IPMB passa a palavra ao advogado. O sr. Valter Ferreira cumprimenta a todos e diz que há previsão legal, pois, a lei 8.666/1993, Artigo 52, Inciso II, prever caso fortuito e força maior, explicando que caso fortuito se caracteriza como evento totalmente imprevisível e força maior como evento previsível, mas inevitável, que foi mencionado pelo solicitante. O sr. Manoel Sagica diz que segundo seu entendimento, na documentação que foi recebida não foram anexadas fotos ou justificativas plausíveis pelo requerente da solicitação. O sr. Valter Ferreira diz que entende a colocação do conselheiro, mas que tudo está dentro da legalidade. Portanto, o presidente do CONDEL coloca em votação a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 2023281223. A solicitação é aprovada por unanimidade por este conselho deliberativo. Nesse momento o presidente do CONDEL encerra esta reunião. Não havendo mais nada a ser discutido, eu, Silmara Costa Moura, encerro a presente ata que segue assinada pelos atuais conselheiros presentes.

CONSELHO DELIBERATIVO

Wiltens Vaz Paixão – (Presidente)
Representatividade dos Servidores Ativos

Wiltens Vaz Paixão

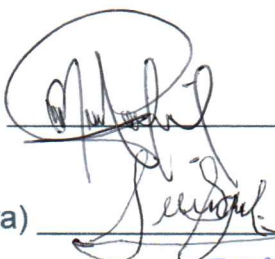
Manoel Sagica de Sousa – (Membro)
Representatividade dos Servidores Ativos

Manoel Sagica de Sousa

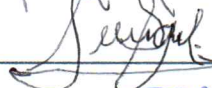
Maria Raimunda Barata de Moraes – (Membro)
Representatividade do Inativo/Pensionista

Maria Raimunda B. de Moraes

Marcos Fernandes Rendeiro – (membro)
Representatividade do Poder Legislativo



Luce Ney Lobato dos Santos – (servidora)



Doralice Câmara De Almeida – (presidente IPMB)



Silmara Costa Moura – (secretária)

